



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**Lei nº 959/2020**

**Súmula:** FIXA EM PARCELA ÚNICA O SUBSIDIO DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA, A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2021.

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica fixado o subsidio mensal dos secretários municipais do Município de Nova Santa Bárbara, a partir de 1º de Janeiro de 2021, que corresponderá a R\$-4.017,85 (Quatro Mil Dezessete Reais e Oitenta Cinco Centavos).

Parágrafo Único: Ressalvando o disposto na Constituição Federal, é vedada a vinculação dos Subsídios acima referidos para qualquer outro fim.

**Art. 2º** - A alteração do subsidio de que trata o artigo 1º, dar-se direito a atualizar na mesma época dos servidores públicos municipais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 30 de Abril de 2020.

**Eric Kondo**

Prefeito Municipal